

Veja também:

Dados da Norma

DECRETO Nº 68.873, DE 5 DE JULHO DE 1971

Altera a área e estabelece os limites do Parque Nacional do Araguaia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º. A área e os limites do Parque Nacional do Araguaia, estabelecidos pelo Decreto nº 47.570, de 31 de dezembro de 1959, passam a ser os seguintes: área estimada - 460.000 hectares; limites - começa no extremo setentrional da Ilha do Bananal, na confluência do Rio Araguaia com o Rio Javaés, braço menor do Rio Araguaia, Ponto Um, daí segue pela margem esquerda do Rio Javaés até a interseção da mesma margem com o paralelo 10º 5' de latitude sul, Ponto Dois; daí segue rumo oeste, acompanhando aproximadamente a mesma latitude, em linha quebrada ou sinuosa a ser devidamente caracterizada, até a interseção desta linha com a margem direita do Rio Araguaia, Ponto Três; e daí segue pela margem direita do Rio Araguaia, até o encontro com o extremo setentrional da Ilha do Bananal, Ponto Um, fechando o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º e 3º do Decreto nº 47.570, de 31 de dezembro de 1959 e demais disposições em contrário.

Brasília, 5 de julho de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

L. F. Cirne Lima

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 06/07/1971

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/7/1971, Página 5083 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1971, Página 30 Vol. 6 (Publicação Original)